

Prefeitura Municipal de Limonédia, 11 de dezembro de 1950.

a) Aparício Alves Caldeira - Prefeito Municipal

a) José Gonçalves de Paula - Secretário.

Lei nº 51 - de 11-12-50.

Dispõe sobre majoração de vencimentos do professorado Municipal.

A Câmara Municipal de Limonédia decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos do professorado Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1951, passarão a ser de cr\$ 126.000,00 esclarecendo-se que cada professora perceberá anualmente cr\$ 3.600,00 ou seja cr\$ 300,00 mensais com o aumento de mais três (3) cadeiras com as denominações: Escola Municipal "Lopes", Escola Municipal "João Fernando Alves" e Escola Municipal "Olimpico Vargas" a primeira localizada no distrito de Santana a segunda e a terceira localizadas no distrito de cidade nos lugares denominados Corrego do Fumil e Monte Alverno.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1951.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Limonédia, 11 de dezembro de 1950.

a) Aparício Alves Caldeira - Prefeito Municipal

a) José Gonçalves de Paula - Secretário

Lei nº 52 de 11-12-50.

Dispõe sobre criação de mais três escolas e três cargos de professor.

A Câmara Municipal de Limonédia decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas neste Município mais três es